

arvorar em lotear a casa — o Estado da Bahia, sem consultar previamente seu senhor — o povo baiano?!

— que todos os demais Estados do Brasil podem ser divididos, deformados, sofrendo alterações profundas em seu desenho original. Só não a Bahia por ser o berço da Pátria e a matriz original, que deu forma e inspirou os intrépidos bandeirantes a, extrapolando o indecentíssimo Tratado de Tordesilhas, e penetrando nas terras da Coroa espanhola, a iniciar o desenho definitivo do mapa do Brasil que, como vê e segundo o grande Villa-Lobos, tem a forma de um coração, sendo, portanto, a Bahia, o coração do Brasil.

— que, a despeito do embrutecimento catequético imposto a férreo pulso e irresponsavelmente pelos meios de comunicação a nosso povo, ainda resta um pequeno remanescente que não foi atingido pelas presas envenenadas de Nociferatus, graças a Deus, o que me lembra que uma Constituição sertaneja, em seu primeiro artigo, começaria assim: "Todo poder emana de Deus e em Seu nome será exercido".

— que, ainda e por fim, ante o silêncio dos comprometidos poetas e artistas que subiram ao poder e a indiferença dos meios de comunicação que se cumpliciam, posso dizer que já ouço, do fundo do passado, como que num intercâmbio cultural entre a morte e a vida, num sussuro, gemidos murmurantes de Ceceus, Manecas, Camilos e Ruis, todos eles parafraseantes: "... malungo, grite... brade... cante..., pois que, se não o fizeres, os riachos e os montes, os picos da mata e as pedras da caatinga clamarão: Não deixem que profanem os baiano Panteão".

Pois bem, estes, mais Nathur de Assis, Iris Silveira, Laudionor Brazil, Erathósthene Menezes, Eurípedes Formiga, Walter Figueira, Sósígenes Costa, Geovah de Carvalho, Ruy Bruno Bacelar, Glauber, Telmo Padilha, Jatobá, Adilson Santos, Gildásio Castro, Juscelino Franco, Antonio Brasileiro, Juracy Doréa, Carlos Napolli, Agavino do Gavião, Antenor, Raimundo Cunha, Geraldo Brito, Vivi do Angico, Ernani Maurílio, Geraldo Vieira, Edgar Mão Branca, Prof. Moura, Pe. Luiz Palmeira, Rosemberg Oliveira, Clodoaldo Cursino de Eça, Plácido do Poção, Carlos e Stela Debois, Olímpio Cardoso, Fernando e Terezinha Spínola, Vivaldo Mendes Ferraz, Haroldo Gusmão, Dino Correia de Melo, Aníbal Viana, os Fernandes, os Silva, os Andrade os Gusmão, os Oliveira, os Dantas, os Correia, os Prado, os Rocha, os Ferraz, os Coelho, os Pedreira, entre centenas e milhares de profissionais, estudantes, comerciantes, industriais, fazendeiros, agricultores, peões, vaqueiros, cantadores, cantores e poetas, ...não aceitamos a sacrílega e desonesta proposta, porque:

Nascemos no mesmo berço,  
Unidos na mesma sorte.  
A mesma terra a cantar,  
Choramos num mesmo verso  
Que, mesmo depois da morte,  
Não vamos nos separar!

Assim, em nome de todos aqueles que já se foram e dos que ainda vivem e que por certo amam a integridade deste território em toda a sua inteireza, passo às vossas mãos este protesto contra a divisão de nosso Estado, que ora batizo de "Carta da Bahia", o qual rogo seja constado

nos anais desta egrégia Assembléia, por testemunho da História.

**O SR. SALATIEL CARVALHO** (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

A **Folha de S. Paulo**, em nota editorial publicada na edição de 27 de junho próximo passado, intitulada "Deus e a Constituição", criticou a proposta de preâmbulo apresentada pelo Constituinte Bernardo Cabral, Relator da Comissão de Sistematização, por ter inserido apelos à "proteção de Deus" e à "fraternidade cristã".

Preliminarmente, queremos esclarecer que não foram feitos pelos, mas esboçaram-se afirmações de que os representantes do povo brasileiro estiveram reunidos, "sob a proteção de Deus", com o propósito de constituir a Nação com base "na liberdade, na fraternidade, na igualdade", lema adotado pela Revolução de 1789 e que consta na atual Constituição francesa. A proposta de preâmbulo não faz apelo à "fraternidade cristã", nem "concessões, ainda que retóricas, ao cristianismo". Quando afirma que a Constituinte está reunida "sob a proteção de Deus", refere-se aos seguidores de todas as religiões, excluídos, obviamente, os parlamentares ateus que a ela tiveram acesso pelo voto, dado também por eleitores religiosos.

A inserção do nome de Deus no preâmbulo não é preconceito anacrônico, que não reconhece a distinção entre o poder religioso e o poder do Estado.

No início da referida nota editorial, faz-se a exigência de que "a divisão entre Igreja e Estado deve ser definida, de forma rigorosa e inequívoca, no texto da futura Constituição", com a qual concordamos.

Desde os primórdios do regime republicano, os protestantes e evangélicos do Brasil aplaudiram o Decreto nº 119-A, de 7 de janeiro de 1890, redigido por Rui Barbosa, que consagrou a liberdade de culto e separou a Igreja Romana do Estado brasileiro.

É verdade, notória e geralmente aceita, que, desde 1891, o princípio constitucional da separação política entre a Igreja e o Estado tem sido ostensivamente violado ou sutilmente contornado.

Mas trata-se de outra questão, quando se propõe seja feita invocação à divindade, embora, como queremos, distanciadas as religiões dos assuntos do Estado. A questão é de natureza sociológica, interessa à tradição da sociedade brasileira.

Os Constituintes pernambucanos de 1817, como bem lembrava Monsenhor Arruda Câmara, antes que o Brasil fosse Nação independente, já colocavam na Constituição por eles alvitada a disposição de fazê-la "à face de Deus."

Já é tradicional, Sr. Redator da **Folha de S. Paulo**, a inserção do nome de Deus nos preâmbulos das Constituições brasileiras. A de 1824 foi promulgada "em nome da Santíssima Trindade". Na de 1934, os Constituintes, "pondo a nossa confiança em Deus", assim declarando, afastaram o positivismo Comtiano e o agnosticismo, que até certo ponto influenciaram a feitura da lei fundamental da República brasileira de 1891 e que voltaram para tentar caracterizar a Carta ditatorial de 1937. O preâmbulo da Constituição democrática de 1946 adverte que a Assembléia Constituinte esteve reunida "sob a proteção de

Deus", assim interpretando o sentimento cristão do povo brasileiro. Foi uma afirmação algo corajosa. O Congresso Nacional, "invocando a proteção de Deus", mostrou-se mais humilde e confessou não ser agnóstica a Constituição de 1967, que nos rege até aos nossos dias. Foi uma ousada tomada-de-posição frente ao materialismo ateu da nossa época.

As várias fórmulas usadas demonstram que a opinião da maioria dos Constituintes de 1824, 1934, 1946 e 1967 sempre timbrou uma declaração de fé, que poderia vir a ser subscrita por homens das mais variadas tendências religiosas, até mesmo por aqueles que não professavam qualquer crença religiosa. Em respeito à religião, adotada pela maioria do povo brasileiro, muitos Constituintes concordaram com a inserção do nome de Deus nos preâmbulos constitucionais.

Culturalmente, é natural que a Constituição brasileira tenha tido, no seu espírito e na sua forma, simpatia pela tradição religiosa, devido à forte influência da Igreja sobre o Estado.

Entretanto, a invocação, nesta Nova República, marca uma evolução nas relações entre a Igreja e o Estado, pois a sociedade brasileira, mais livre e mais aberta, está em condições de reconhecer o papel importante que o pluralismo social e político concede às correntes de opinião, qual seja o de contribuir para o intercâmbio de idéias e o respeito mútuo entre os indivíduos num estado de direito, que admite, em convivência democrática, adotem o materialismo histórico ou procurem a inspiração cristã.

A invocação no preâmbulo nada tem de secundário: Deus, para qualquer religioso, é o supremo princípio de todas as coisas e idéias. Por isso, é correto, adequado e oportuno que busquemos a proteção de Deus para a elaboração da nova Carta.

Homem de fé, vejo com satisfação, acolhida no preâmbulo do anteprojeto elaborado pelo ilustre Relator da Comissão de Sistematização, a expressão "sob a proteção de Deus", pois é dessa proteção que necessita o Brasil, mais do que nunca.

Talvez não devesse esta Assembléia fazer a afirmação de que se acha sob a proteção de Deus. Julgarem-se os Constituintes "protegidos" por Deus é uma confiança imoderada. Melhor seria invocá-la, como fez o Congresso Nacional em 1967, para que o novo regime tenha a proteção divina em futuro tão incerto, pois invocar a proteção de Deus é dar uma demonstração de fé.

Está fora de dúvida a tendência ateuística do redator da nota publicada pela **Folha de S. Paulo**, como também o seu afastamento do contexto social brasileiro, ao condenar, de maneira virulenta, a inclusão do nome de Deus na futura Constituição.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. SÓLON BORGES DOS REIS** (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

O Conselho Estadual de Educação, de São Paulo, que teve a honra de integrar (de 1983 a 1985, inclusive) encaminhou-me e também a outros integrantes da Subcomissão de Educação, Cultura e Esportes da Assembléia Nacional Constituinte, suas sugestões para o Capítulo da Educação, da Constituição que estamos elaborando.